



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 738, DE 09 DE JUNHO DE 2.022

“Altera anexos da lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados pelos Anexos constantes da presente Lei, os respectivos anexos da Lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Parágrafo único. A alteração prevista no *caput* decorre da criação do SAAE aprovada pela Lei nº 687, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 09 de junho de 2022.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

